



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 19/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2026 QUE “ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 16/2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Resolução nº 04/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, que tem por finalidade alterar a Resolução nº 16/2019, responsável por dispor sobre a estrutura administrativa e o quadro de pessoal da Casa Legislativa.

A proposição visa à criação de 01 (uma) vaga para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, bem como à inclusão, no Anexo II, da descrição das atribuições, requisitos e natureza do cargo.

Segundo a justificativa apresentada, a criação do referido cargo decorre da necessidade de aprimoramento da comunicação institucional do Poder Legislativo, especialmente no que se refere à transparência, publicidade dos atos oficiais e gestão de conteúdos digitais e audiovisuais.

Durante a tramitação, foi apresentada a Emenda nº 01 (modificativa), que altera a redação do art. 2º do projeto, especialmente quanto às atribuições do cargo, a fim de deixar expresso que o assessoramento se destina à Câmara Municipal como um todo, e não exclusivamente à Presidência.

A justificativa da emenda destaca a necessidade de observância dos princípios da impessoalidade, publicidade e interesse público, evitando interpretação restritiva das atribuições do cargo e reforçando seu caráter institucional.

Ressalta-se, ainda, que o projeto encontra-se instruído com parecer jurídico favorável quanto à sua viabilidade, com recomendações pertinentes quanto à natureza do cargo e à observância dos requisitos legais.

PARECER:

Projeto de Lei encontra-se redigido em adequada técnica legislativa, observando a linguagem parlamentar.

No que se refere à competência e iniciativa, a matéria insere-se no âmbito da autonomia administrativa da Câmara Municipal, uma vez que trata de organização interna e



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

estruturação de seu quadro de pessoal, sendo adequada a utilização de resolução para disciplinar a matéria.

Quanto ao mérito, a criação do cargo de Assessor de Comunicação mostra-se, em tese, justificada pelo interesse público, especialmente diante da crescente necessidade de fortalecimento da transparência, da publicidade institucional e da modernização dos meios de comunicação do Poder Legislativo.

No tocante à natureza do cargo em comissão, verifica-se que a proposta busca caracterizá-lo como função de assessoramento, em conformidade com o artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, o que se revela juridicamente admissível, desde que preservado o vínculo de confiança e evitada a atribuição de funções meramente técnicas ou operacionais.

Nesse sentido, a Emenda nº 01 (modificativa) mostra-se adequada e pertinente, pois amplia o caráter institucional das atribuições do cargo, alinhando-o aos princípios da impessoalidade e da publicidade, além de afastar eventual interpretação de vinculação exclusiva à Presidência.

Conforme apontado no parecer jurídico, a criação do cargo não implica provimento imediato, ficando condicionada à edição de lei específica para fixação do vencimento, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e observância dos limites fiscais.

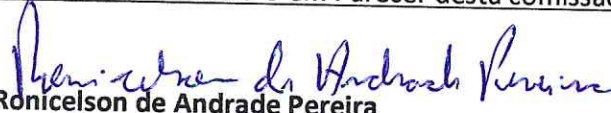
Destaca-se, ainda, a necessidade de observância das normas de responsabilidade fiscal, especialmente quanto à estimativa de impacto orçamentário-financeiro e à adequação da despesa com pessoal, nos termos da legislação vigente.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, esta Comissão, com fundamento na legislação vigente e no parecer jurídico exarado, conclui que o Projeto de Resolução nº 04/2026 é constitucional, legal e juridicamente adequado, opinando pela sua aprovação, juntamente com a Emenda nº 01 (modificativa), não havendo impedimentos técnicos ou jurídicos à sua deliberação pelo Plenário.


Reinaldo Ribeiro Nunes
Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Aprovo o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.


Ronicelson de Andrade Pereira
Presidente

Bom Jardim de Minas, 25 de março de 2026.